



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.607/87

Dispõe sobre: O Orçamento  
Programa do Município de  
Presidente Prudente para  
o exercício de 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE-SP no exercício de minhas atribuições, sanciono e promulgo a lei seguinte:

Art. 1º - O Orçamento- Programa do Município de Presidente Prudente, para o exercício de 1.988, discriminado pelos Aden dos I, III ( anexo 2 RECEITA E DESPESA), V,VI,VII e VIII esta belecidos pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, através da Portaria nº 15, de 20 de julho de 1.978, integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cz\$ 1.817.599.291,00 ( Um bilhão, oitocentos e dezessete mi lhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e noventa e um cruzados ).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320/64, com o seguinte desdo bramento:

## 1- RECEITAS CORRENTES

1100- Receita Tributária	475.800.000,00
1300- Receita Patrimonial	44.710.000,00
1500- Receita Industrial	6.100.000,00
1700- Transf. Correntes	543.925.000,00
1900- Outras Rec. Correntes	96.600.000,00

## 2- RECEITAS DE CAPITAL

2100- Operações de Crédito	346.200.000,00
2210- Alienação de Bens Móveis	1.200.000,00
2220- Alienação de Bens Imóveis	1.200.000,00
2400- Transf. de Capital	201.045.000,00
2500- Outras Receitas de Capital	<u>11.280.000,00</u>
Soma- Administração Centralizada	1.728.060.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.607/87

Fls. 02

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente - AMEPP	51.854.426,00
Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários-SASSOM	6.736.065,00
Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente- IMESPP	<u>30.948.800,00</u>
Total Geral	1.817.599.291,00

Art. 3º - A Despesa será realizada por Função de Governo, segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesas, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- Legislativa	40.417.290,00
03- Administração e Planejamento	351.343.717,00
04- Agricultura	10.581.356,00
05- Comunicações	2.463.867,00
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	9.693.023,00
08- Educação e Cultura	384.780.403,00
10- Habitação e Urbanismo	141.718.683,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	55.010.500,00
13- Saúde e Saneamento	498.456.400,00
14- Trabalho	57.882,00
15- Assistência e Previdência	85.716.098,00
16- Transporte	147.820.781,00
Soma- Administração Centralizada	1.728.060.000,00

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Autarquia Municipal de Esportes de Presidente Prudente - AMEPP	51.854.426,00
--	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


LEI Nº 2.607/87

Fls. 03

Serviço de Assistência e Seguro Social dos Municipiários - SASSOM	6.736.065,00
Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente- IMESPP	<u>30.948.800,00</u>
Total Geral	1.817.599.291,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1.988.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 1.987.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
PREHEITO MUNICIPAL

